



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATO DE APOIO A ENTIDADE DESPORTIVA Nº 01/2023

CONTRATO DE APOIO A ENTIDADE DESPORTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.781/2022.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622/SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 195.397.594-68, e a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, estabelecida na Rua da Paz, 1.066, sala 501, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristian Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5.158.129 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.803.759-41, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, no art. 178 da Lei Orgânica, no art. 56 da Lei nº 9.615/98 e autorização da Lei Municipal nº 2.781/2022, de 30 de setembro de 2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE APOIO A ENTIDADE DESPORTIVA**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto:

a) a transferência de recursos do Município de Catanduvas para a Associação Futsal Catanduvense - AFC, para aplicação no pagamento de despesas com taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem, conforme plano de trabalho aprovado, em anexo;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

b) A autorização de uso gratuito de bens públicos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os recursos repassados poderão ser utilizados somente para o pagamento de despesas que ocorrerem dentro do período em que a equipe de futsal da AFC estiver participando de competição oficial, considerando-se o termo inicial a data do crédito do repasse na conta bancária, e o termo final o exercício financeiro do repasse.

2.2 No período de vigência do presente contrato fica autorizado o uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos atletas da AFC, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração.

2.3 Está a Associação autorizada a fazer o uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições em que a participar.

2.4 Fica autorizada, nos termos da lei, a exploração da venda pela AFC de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração.

2.5 Poderá a Associação fazer o uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal, bem como para fins publicitários, mediante comunicação prévia e autorização formal da Administração Municipal.

2.6 Os valores que a AFC arrecadar com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser contabilizados e aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.

2.7 A AFC é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

3.1 O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser creditado no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, em repasse único, na conta corrente de movimentação exclusiva, indicada pela AFC em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do Município:

- (a) Repassar o valor no prazo avençado;
- (b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- (c) Autorizar o uso dos espaços públicos, conforme pactuado.

4.2 São obrigações da Associação Futsal Catanduvense:

- (a) Transitar os recursos repassados em **conta bancária exclusiva** para os valores creditados em função do presente contrato;
- (b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente contrato;
- (c) Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;
- (d) Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município;
- (e) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município;
- (f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (g) Prestar contas parciais a cada 60 (sessenta) dias dos recursos recebidos e, contas finais em até 60 (sessenta) dias do término da execução do plano de trabalho/exercício financeiro;
- (h) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato dar-se-ão a conta da seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 50 - Elemento de Despesa: 3350 – Valor: R\$ 70.000,00

Recurso Ordinário: 1.500.0000.0000.0000000

Recurso Ordinário: 2.500.0000.0000.0000000

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente contrato deverá ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 A AFC deverá prestar contas do valor recebido a cada 60 (sessenta) dias após o repasse, bem como prestação de contas final no encerramento do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho, apresentando os documentos que comprovem a execução do plano de trabalho, na forma orientada pelo servidor responsável.

6.3 Deverá constar na prestação de contas o comprovação ao cumprimento do item 4.2, *alínea "d"*, deste contrato.

6.4 A execução do presente contrato será fiscalizado pelo servidor Marisa Fátima Artifon Simões

6.5 Serão consideradas irregulares as despesas pagas com os recursos públicos repassados, que se referirem a período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.. Fica eleito o foro da Comarca Catanduvas para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catanduvas, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito de Catanduvas

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC
Cristian Ribeiro Dos Santos
Presidente

LEI Nº 2.781/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À
INSTITUIÇÃO DESPORTIVA PROFISSIONAL SEM
FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma autorizada pela Lei nº 9.615/98, a transferir recursos financeiros para Associação Futsal Catanduvense - AFC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/2001-70, mantenedora de equipe de futsal profissional.

§1º. Para o exercício de 2022, o repasse será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e para os exercícios de 2023 e 2024, os repasses anuais serão de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§2º. Os recursos repassados deverão ser aplicados no pagamento de taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem.

§3º. As despesas listadas no parágrafo anterior poderão ser realizadas somente dentro do período em que a equipe de futsal da entidade estiver participando de competição oficial.

§4º. São consideradas irregulares as despesas realizadas com os recursos públicos repassados, no período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

§5º. O valor será repassado em parcela única e deverá ser depositado em conta bancária específica da entidade, que deverá prestar contas do valor recebido no prazo máximo de

60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à entidade descrita no artigo 1º desta Lei:

- I - O uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos seus atletas, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração;
- II - O uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições de que participar;
- III - O direito de exploração da venda de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração;
- IV - Durante o exercício de 2022, o direito de exploração da venda de alimentos e bebidas no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar;
- V - O uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal.

§1º. Os valores arrecadados com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.

§2º. A entidade não poderá utilizar qualquer espaço do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti para fins publicitários, salvo prévia autorização formal da Administração.

§3º. A entidade é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.

Art. 3º. Em contrapartida, a entidade obriga-se:

I – a ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;

II – a ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município.

Art. 4º. O repasse e as cessões previstos nesta Lei estão condicionados à celebração de contrato que estabeleça as obrigações das partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelos recursos próprios do orçamento de cada exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE – AFC

Associação Futsal Catanduense AFC, inscrita no CNPJ sob o n. 36.259.656/0001-70, sediada na Rua da Paz, 1066, sala 501, centro, CEP 89.670-000, Catanduvas/SC, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Cristian Ribeiro dos Santos, brasileiro, convivente, técnico em refrigeração, inscrito no CPF sob p n. 061.803.759-41, RG n. 5158129, com endereço na Rua Valentim Bittencourt, n. 2908, Cidade Jardim, CEP 89.670-000, Catanduvas/SC, informa os dados bancários da conta vinculada com o plano de trabalho apresentado.

BANCO SICREDI – 748

AGÊNCIA 0217

CONTA CORRENTE 40560-8

CNPJ 36.259.656/0001-70

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE AFC

Catanduvas/SC, 03 de fevereiro de 2023.



Cristian Ribeiro dos Santos

Presidente AFC

CPF 061.803.759-41

Identificação	
Razão Social: Associação Futsal Catanduvense – AFC	
CNPJ: 36.259.656/0001-70	
Endereço: Rua da Paz, nº 1066, sala nº 501 – Centro - Catanduvas (SC)	
Telefone: (49) 99165 6217	
E-mail: catanduvasfutsal@gmail.com	
Representante Legal: Cristian Ribeiro dos Santos	
CPF: 061.803.759-41	RG: 5158129
Endereço: Rua Valentin Bitteencourt, nº 2908, Bairro Cidade Jardim/Catanduvas (SC)	
Telefone: (49) 99135 6217	Mandato: 01.02.22 – 31.12.2023

Nome do Projeto: Associação Futsal Catanduvense – Temporada 2023		
Objeto da Parceria: Execução dos valores recebidos e metas estabelecidas conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.781/2022.		
Conta Bancária: 40560-8	Agência: 0217	Instituição: Sicredi Norte RS-SC (748)

Objetivo Geral
Incentivar a prática do futsal através do projeto desenvolvido pela Associação Futsal Catanduvense – AFC, por meio da participação do time formado pela associação em eventos esportivos promovidos pela Federação Catarinense de Futebol de Salão, em especial, do Campeonato Catarinense - 1ª Divisão. Além das participações esportivas, desenvolver projetos sociais em parceria com o Município de Catanduvas/SC, objetivando atrair mais crianças e adolescentes para a prática esportiva.

Objetivos Específicos
- Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do futsal; - Promover cursos, palestras e simpósios, com vistas a alcançar as suas finalidades; - Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho; - Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, avaliação e desenvolvimento de atletas; - Apresentar sugestões e minutas de projeto de lei e normas em geral de incentivo aos esporte em todas as esferas de poder; - Promover atividades socioculturais, esportivas, recreativas visando a inclusão social através de conceito e cidadania; - Divulgar, difundir, e preservar a memória de todos aqueles que através do futsal divulgaram e

- Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC
- Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município.

Histórico da Associação e Atividades Desenvolvidas

A Associação Futsal Catanduvense – AFC, foi formada no ano de 2019 por um grupo de cidadãos que, buscando reascender a chama da paixão pelo esporte em nosso município, executaram, de forma voluntária e sem fins lucrativos, o projeto de futsal profissional da AFC, tendo como objetivo disputar partidas de âmbito estadual, nacional e internacional, por meio da formação de um time com atletas experientes e novatos, lideradas por técnicos com reconhecida capacidade profissional no meio em que atuam, trazendo profissionalismo e experiência para a execução deste sonho.

Atualmente, a equipe técnica da Associação Futsal Catanduvense é composta por três profissionais que atuam de forma direta na preparação dos atletas:

Nome	Função	Carga Horária – Semanal
Adão Guimarães (Cigano)	Técnico de Futsal	40 Horas
Luiz Henrique M. da Silva	Auxiliar Técnico	40 Horas
Diogo Lasta	Preparador Físico	05 Horas

Para o exercício de 2023, as atividades de preparo e treinamento serão realizadas de segunda a sexta-feira, no período noturno no ginásio municipal de esportes Yara Conceição Nicoletti, sob supervisão e orientação da equipe técnica citada.

O início das competições oficiais está prevista para março de 2023 e seguirá o cronograma da Federação Catarinense de Futebol de Salão.

No que concerne aos resultados propriamente ditos provenientes da atuação da Associação, pode-se afirmar que desde a sua fundação, a AFC vem apresentando resultados de destaque no âmbito do futsal catarinense, sendo uma das equipes com maior evolução, mesmo com seu pouco tempo de atividade.

• **Resultados no ano de 2020**

No ano que marcou como sendo o auge da Pandemia do COVID-19, coincidiu também como sendo o ano de estreia de toda a operação e execução do projeto da AFC. Mesmo com todos os inúmeros obstáculos e dificuldades impostas em virtude da pandemia, o projeto conseguiu alcançar resultados muito significativos. Na sua estreia na Série Ouro da Liga Catarinense de Futsal, alcançamos a terceira colocação na tabela, ficando atrás apenas das tradicionais equipes de Chapecó e Pinhalzinho.

• **Resultados no ano de 2021**

O segundo ano do projeto foi marcado pelo fim da pandemia, com inúmeros desafios financeiros para manter o projeto vivo, em especial pelo corte de custo com patrocínio por parte de empresas parceiras que foram impactadas pela pandemia.

Mesmo com inúmeras dificuldades, o projeto conseguiu superar todas elas, concluir a temporada e competir em todas as competições que se propos.

Na Liga Catarinense de Futsal, Série Ouro, terminamos na 8ª (oitava) colocação.

Nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, o projeto chegou mostrando a sua força na fase microrregional, consolidando-se como campeão e estabelecendo o início, do que esperamos, seja uma consolidação da força do projeto no âmbito regional, tornando Catanduvás um município competitivo no esporte.

- **Resultados no ano de 2022**

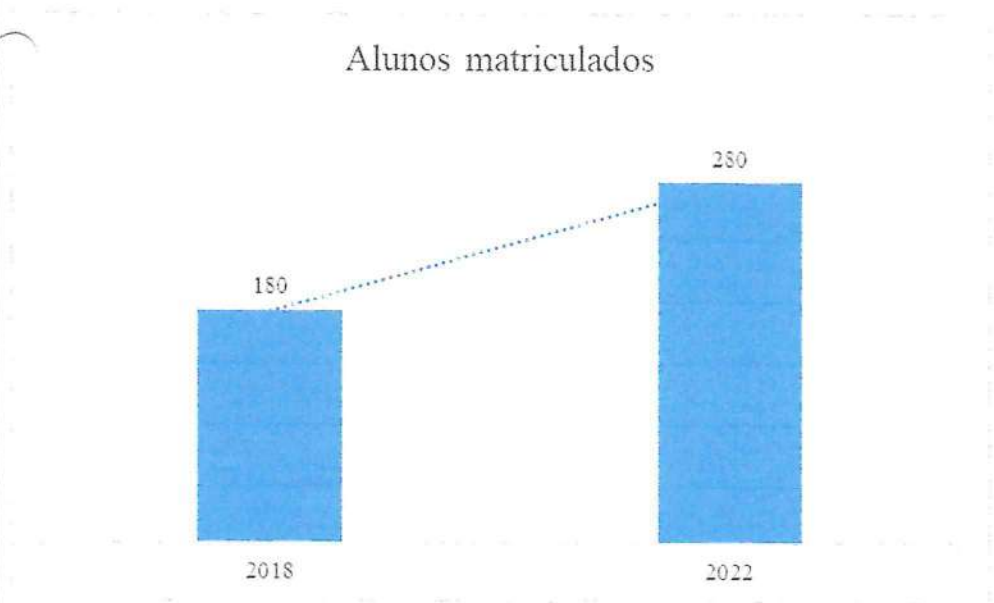
No ano de 2022 apresentamos uma grande evolução competitiva, alcançando o segundo lugar na Liga Catarinense de Futsal Série Ouro.

No âmbito da Fundação Catarinense de Esportes – Fesporte, alcançamos a posição de campeão microrregional e a 3ª (terceira) colocação da fase regional.

Destacamos que nos últimos três anos, após o início do projeto da AFC Catanduvás Futsal, Catanduvás esteve presente nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, onde estão as 16 (dezesseis) melhores equipes de todo o Estado de Santa Catarina.

- **Evolução Das Escolinhas De Futsal Do Município**

Através dos resultados alcançados, temos conseguido atrair cada vez mais crianças e adolescentes para as categorias de base do município. Conforme levantamento realizado pelos professores das escolinhas de futsal, após o início das atividades da AFC, no ano de 2020, houve um aumento de 55% no quadro de alunos.



Proposta de Trabalho
Em cumprimento a Lei Municipal nº 2.7781/2022, que autorizou o repasse de recursos financeiros a título de incentivo e fomento, a Associação Futsal Catanduvense com vistas a legalidade e cumprimento das determinações previstas na legislação, compromete-se a empenhar os recursos nos termos determinados e, em contrapartida, implementar e cumprir as metas estabelecidas na lei de repasse, nos termos elencados conforme cronograma de execução estabelecido.
Prazo de Execução: 1º de fevereiro de 2023 – 31 de Dezembro de 2023
Objeto: Participar das competições oficiais da Liga Catarinense de Futsal no ano de 2023 e/ou demais competições de âmbito estadual/nacional representando o município de Catanduvas (SC), bem como promover, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, eventos que propiciem o efetivo cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei 2.781/2022. Por fim, ceder, a título gratuito, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
Descrição das Atividades
Atividade 01: Participar de competições a nível estadual e/ou nacional representando o município de Catanduvas (SC). Atividade 02: Promover, mensalmente, atividades com os atletas da Associação Futsal Catanduvense e as escolinhas de futsal do município, por meio de treinamentos, convites e/ou palestras. Atividade 03: Ceder, a título gratuito, atletas da Associação Futsal Catanduvense – AFC, para representação do município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC. Atividade 04: Utilização dos recursos financeiros, nos moldes determinados na Lei Municipal nº 2.781/2022.

Metas
Meta 01: Participar das competições a nível estadual e nacional representando o município de Catanduvas (SC); Meta 02: Desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto cronograma de atividades que serão desenvolvidas mensalmente nas escolinhas de futsal; Meta 03: Ceder, a título gratuito, atletas da Associação Futsal Catanduvense para representar o município de Catanduvas (SC) nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC .

Metodologia de Execução do Projeto e Avaliação dos Resultados
Meta 01: Participar das competições a nível estadual e nacional representando o município de Catanduvas (SC).

- Execução: Inscrição do time de futsal nas competições de nível estadual/nacional, mediante a disposição de recursos financeiros.
- Avaliação: Apresentação de comprovante de inscrição nas competições e respectivo cronograma de jogos, e relatório de desempenho.

Meta 02: Desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto cronograma de atividades que serão desenvolvidas mensalmente nas escolinhas de futsal.

Execução: Com o início das atividades esportivas, precipuamente programar com a equipe gestora do esporte datas e atividades que serão desenvolvidas no curso do exercício de 2023, mediante apresentação de ata e cronograma.

- Avaliação: Apresentação de relatórios de atividades com fotos comprobatórias dos eventos realizados.

Meta 03: Ceder, a título gratuito, atletas da Associação Futsal Catanduvense para representar o município de Catanduvas (SC) nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

- Execução: Quando da divulgação do calendário dos Jogos Abertos de Santa Catarina, mediante apoio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, efetivar a inscrição do município de Catanduvas com a indicação de atletas profissionais que integrarão o grupo que participará da competição.
- Avaliação: Apresentação da inscrição, com a respectiva relação de atletas, devidamente qualificados, que integrarão a equipe da competição. Comprovar documentalmente, a relação de jogos e desempenho da equipe na competição.

Meta 04: Utilização dos recursos financeiros, nos moldes determinados na Lei Municipal nº 2.781/2022.

- Execução: Consoante se infere da Lei 2.781/2022, os recursos financeiros destinados à instituição desportiva, deverão ser utilizados exclusivamente naquelas despesas pré-definidas em lei, quais sejam: [...] *pagamento de taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem*” (art. 1º, § 2º).

Excluída a remuneração dos atletas, a planilha exemplificativa, demonstra os custos aproximados para a manutenção da equipe no exercício 2023:

Descrição	Qtd.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Uniformes	100	Conjunto/Jogo	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
Transporte Competições	8.000	Quilômetros	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
Alimentação	400	Refeições	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
Arbitragem	20	Jogos	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
Segurança	20	Jogos	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Preparação Física	12	Meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Academia	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Fisioterapia	12	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Comissão Técnica	12	Meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Mídia e Marketing	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Alojamento de atletas	12	Meses	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Deslocamentos Treinos	12	Meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
TOTAL R\$			304.700,00	

Observação: Os valores apresentados são estimativos e podem variar para mais ou menos.

A utilização dos recursos destinados pela Lei 2.781/2022, serão integralmente aplicados em consonância com as despesas legalmente previstas.

- Avaliação: A comprovação da utilização do recurso para a finalidade a que se destina se dará por meio de prestação de contas, na forma de balancete com a apresentação do respectivo comprovante (contrato/nota fiscal, etc.).

Resultados Esperados

- Promover a equipe profissional da AFC em competições esportivas, impulsionando, por meio do exemplo e da inspiração, os jovens do município a seguir um caminho mais saudável e disciplinado.
- Prevenir que crianças e adolescente desvirtuem suas vidas, os aproximando do esporte como um estilo de vida disciplinador, correto e saudável.
- Promoção do vínculo da sociedade em torno do esporte no município, atraindo cada vez mais pessoas à prática esportiva.
- Realização de palestras e eventos com atletas nas escolas, em parceria com a administração municipal, como forma de incentivo às crianças e adolescentes.

Prestação de Contas

prestação de contas será encaminhada no prazo de até 60 (sessenta) dias da aplicação integral dos recursos financeiros (balancete e documentos fiscais).

Quanto as demais obrigações constantes na legislação, a Associação apresentará prestação de contas de suas metas e execução a cada 90 (noventa) dias, mediante apresentação de documentação comprobatória da execução de suas obrigações conforme a Lei 2.781/2022.

Catanduvas, 20 de fevereiro de 2023.

Cristian Ribeiro dos Santos

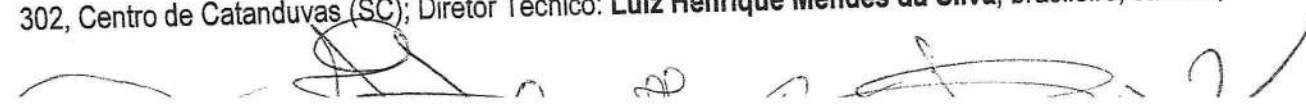
CPF: 061.803.759-41

Presidente

Associação Futsal Catanduvense - AFC

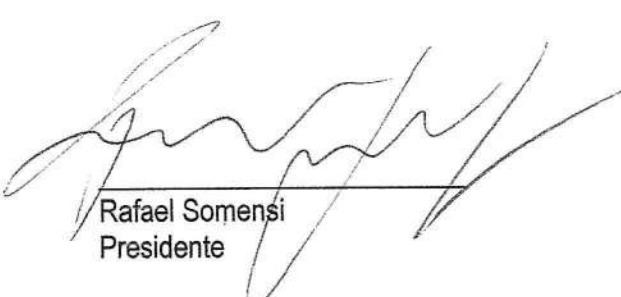
Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Futsal Catanduvense - AFC

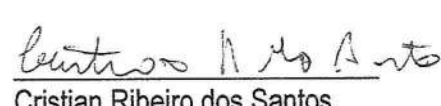
Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2019, às 19h30min, nas dependências do ginásio municipal de esportes, Yara Conceição Nicoletti, na Rua Olavo Bilac, nº 01, Centro de Catanduvas (SC) reuniram-se em Assembleia Geral os senhores **Rafael Somensi**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito no CPF nº 073.400.079-03 e RG nº 4.929.675, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1303, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); **Cristian Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 061.803.759-41 e RG nº 5.158.129, residente e domiciliado na Rua Valentin Bittencourt, nº 2908, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); **Guilherme Bordin Magnabosco**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 067.293.409-40 e RG nº 4.620.775, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 830, apartamento nº 802, Centro de Catanduvas (SC); **Felipe Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de frotas, inscrito no CPF nº 045.102.469.94 e RG nº 4.797.236, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rupp, nº 1236, Centro de Catanduvas (SC); **Joel Luiz da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 568.104.079-87 e RG nº 1.884.075, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1066, apartamento nº 302, Centro de Catanduvas (SC); **Luiz Carlos Radin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.578.479-20 e RG nº 1.300.852, residente e domiciliado na Rua Senador Feijó, nº 1261, bairro Sayonara em Catanduvas (SC); **Luiz Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 707.658.129-91 e RG nº 2.070.340-6, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 2604, bairro Sayonara em Catanduvas (SC); **Marcelo Comassetto**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 047.293.469-47 e RG nº 3.620.730, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 1703, apartamento nº 301, Centro de Catanduvas (SC) e **Gerson Clayton Magnabosco**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 715.970.779-68 e RG nº 2.421.140, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, nº 655, Centro de Catanduvas (SC), todos na qualidade de sócios fundadores para deliberar o seguinte: **1)** Fundar uma associação sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário; **2)** Leitura e aprovação do estatuto social da referida entidade e **3)** Eleição e posse da primeira diretoria (gestão 2020-2022). Iniciando os trabalhos foi escolhido para presidi-la o senhor RAFAEL SOMENSI e para secretariá-lo foi indicado o senhor CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS. Logo a seguir o senhor Presidente submeteu a votação a denominação social da associação e seu endereço, que foi aprovada por unanimidade e assim denominada: **Associação Futsal Catanduvense – AFC**, com endereço na Rua da Paz, nº 1066, sala 501, Centro de Catanduvas (SC), CEP: 89.670-000, ainda com a palavra o senhor Presidente distribuiu entre os presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Depois de aprovado o estatuto social da Associação Futsal Catanduvense, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo visando compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio (2020-2022). Após a indicação dos candidatos foi procedida a eleição e, após a contagem de votos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma – Presidente: **Rafael Somensi**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito no CPF nº 073.400.079-03 e RG nº 4.929.675, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1303, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); Secretário: **Cristian Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 061.803.759-41 e RG nº 5.158.129, residente e domiciliado na Rua Valentin Bittencourt, nº 2908, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); Tesoureiro: **Guilherme Bordin Magnabosco**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 067.293.409-40 e RG nº 4.620.775, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 830, apartamento nº 802, Centro de Catanduvas (SC); Segundo Tesoureiro: **Joel Luiz da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 568.104.079-87 e RG nº 1.884.075, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1066, apartamento nº 302, Centro de Catanduvas (SC); Diretor Técnico: **Luiz Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, casado,

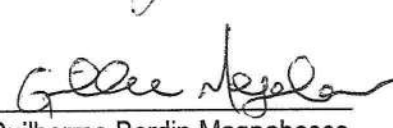


professor, inscrito no CPF nº 707.658.129-91 e RG nº 2.070.340-6, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 2604, bairro Sayonara em Catanduvas (SC) e para Conselho Fiscal foram eleitos: **Felipe Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de frotas, inscrito no CPF nº 045.102.469-94 e RG nº 4.797.236, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rupp, nº 1236, Centro de Catanduvas (SC); **Luiz Carlos Radin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.578.479-20 e RG nº 1.300.852, residente e domiciliado na Rua Senador Feijó, nº 1261, bairro Sayonara em Catanduvas (SC) e **Gerson Clayton Magnabosco**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 715.970.779-68 e RG nº 2.421.140, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, nº 655, Centro de Catanduvas (SC). Dando continuidade aos trabalhos, o presidente deu posse aos membros eleitos, cada qual no cargo atribuído. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim Secretário, pelo Presidente e todos os demais eleitos e presentes como sinal de aprovação.

Catanduvas-SC, 17 de dezembro de 2019.

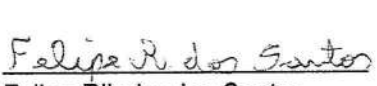

Rafael Somensi
Presidente

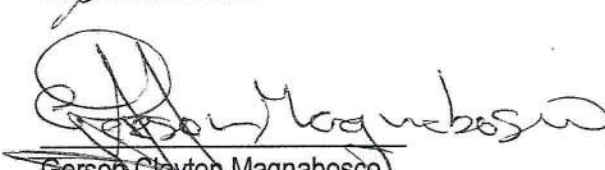

Cristian Ribeiro dos Santos
Secretário

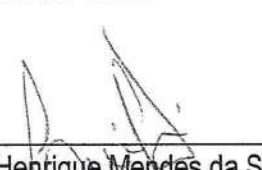

Guilherme Bordin Magnabosco
1º Tesoureiro


Joel Luiz da Silva
2º Tesoureiro


Luiz Carlos Radin
Conselheiro Fiscal


Felipe Ribeiro dos Santos
Conselheiro Fiscal


Gerson Clayton Magnabosco
Conselheiro Fiscal


Luiz Henrique Mendes da Silva
Diretor Técnico


Marcelo Comassetto
Membro Fundador


Marcia Carmen Werlang
OFICIALA REGISTRADORA
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
CATANDUVAS - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CATANDUVAS

Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora
DE REGISTRO CIVIL, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, Rua Severiano Guerreiro, 938, Sala 01,
Catanduvas - SC - Fone: (49) 3626-0699 - rccatanduvas@hotmail.com

Oculado sob nº 732 em 31/01/2020.

Ístio nº 1015, fls. 292 do livro A-8, de 31/01/2020 - Ata

undação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e

se da Diretoria. Emol: R\$0,00/IFRJ.

fé, Catanduvas, 31/01/2020.

de Fiscalização: FIC26061-XL4U

ficiala





Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Futsal Catanduvense - AFC

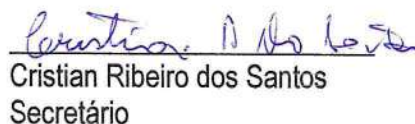
Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2019, às 19h30min, nas dependências do ginásio municipal de esportes, Yara Conceição Nicoletti, na Rua Olavo Bilac, nº 01, Centro de Catanduvas (SC) reuniram-se em Assembleia Geral os senhores **Rafael Somensi**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito no CPF nº 073.400.079-03 e RG nº 4.929.675, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1303, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); **Cristian Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 061.803.759-41 e RG nº 5.158.129, residente e domiciliado na Rua Valentin Bittencourt, nº 2908, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); **Guilherme Bordin Magnabosco**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 067.293.409-40 e RG nº 4.620.775, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 830, apartamento nº 802, Centro de Catanduvas (SC); **Felipe Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de frotas, inscrito no CPF nº 045.102.469.94 e RG nº 4.797.236, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rupp, nº 1236, Centro de Catanduvas (SC); **Joel Luiz da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 568.104.079-87 e RG nº 1.884.075, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1066, apartamento nº 302, Centro de Catanduvas (SC); **Luiz Carlos Radin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.578.479-20 e RG nº 1.300.852, residente e domiciliado na Rua Senador Feijó, nº 1261, bairro Sayonara em Catanduvas (SC); **Luiz Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 707.658.129-91 e RG nº 2.070.340-6, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 2604, bairro Sayonara em Catanduvas (SC); **Marcelo Comassetto**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 047.293.469-47 e RG nº 3.620.730, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 1703, apartamento nº 301, Centro de Catanduvas (SC) e **Gerson Clayton Magnabosco**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 715.970.779-68 e RG nº 2.421.140, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, nº 655, Centro de Catanduvas (SC), todos na qualidade de sócios fundadores para deliberar o seguinte: **1) Fundar uma associação sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário; 2) Leitura e aprovação do estatuto social da referida entidade e 3) Eleição e posse da primeira diretoria (gestão 2020-2022).** Iniciando os trabalhos foi escolhido para presidi-la o senhor RAFAEL SOMENSI e para secretariá-lo foi indicado o senhor CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS. Logo a seguir o senhor Presidente submeteu a votação a denominação social da associação e seu endereço, que foi aprovada por unanimidade e assim denominada: **Associação Futsal Catanduvense – AFC**, com endereço na Rua da Paz, nº 1066, sala 501, Centro de Catanduvas (SC), CEP: 89.670-000, ainda com a palavra o senhor Presidente distribuiu entre os presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Depois de aprovado o estatuto social da Associação Futsal Catanduvense, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo visando compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio (2020-2022). Após a indicação dos candidatos foi procedida a eleição e, após a contagem de votos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma – Presidente: **Rafael Somensi**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito no CPF nº 073.400.079-03 e RG nº 4.929.675, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1303, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); Secretário: **Cristian Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 061.803.759-41 e RG nº 5.158.129, residente e domiciliado na Rua Valentin Bittencourt, nº 2908, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); Tesoureiro: **Guilherme Bordin Magnabosco**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 067.293.409-40 e RG nº 4.620.775, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 830, apartamento nº 802, Centro de Catanduvas (SC); Segundo Tesoureiro: **Joel Luiz da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 568.104.079-87 e RG nº 1.884.075, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1066, apartamento nº 302, Centro de Catanduvas (SC); Diretor Técnico: **Luiz Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, casado,

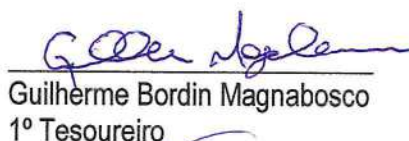


professor, inscrito no CPF nº 707.658.129-91 e RG nº 2.070.340-6, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 2604, bairro Sayonara em Catanduvas (SC) e para Conselho Fiscal foram eleitos: **Felipe Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de frotas, inscrito no CPF nº 045.102.469-94 e RG nº 4.797.236, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rupp, nº 1236, Centro de Catanduvas (SC); **Luiz Carlos Radin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.578.479-20 e RG nº 1.300.852, residente e domiciliado na Rua Senador Feijó, nº 1261, bairro Sayonara em Catanduvas (SC) e **Gerson Clayton Magnabosco**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 715.970.779-68 e RG nº 2.421.140, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, nº 655, Centro de Catanduvas (SC). Dando continuidade aos trabalhos, o presidente deu posse aos membros eleitos, cada qual no cargo atribuído. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim Secretário, pelo Presidente e todos os demais eleitos e presentes como sinal de aprovação.

Catanduvas-SC, 17 de dezembro de 2019.


Rafael Somensi
Presidente

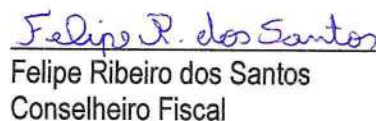

Cristian Ribeiro dos Santos
Secretário

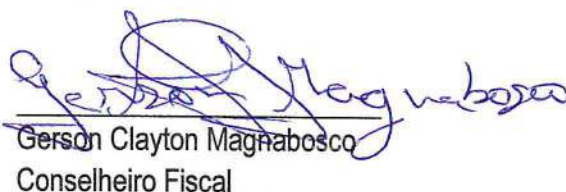

Guilherme Bordin Magnabosco
1º Tesoureiro


Joel Luiz da Silva
2º Tesoureiro

Marcia Carmen Werlang
OFICIALA REGISTRADORA
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
CATANDUVAS - SC


Luiz Carlos Radin
Conselheiro Fiscal


Felipe Ribeiro dos Santos
Conselheiro Fiscal


Gerson Clayton Magnabosco
Conselheiro Fiscal


Luiz Henrique Mendes da Silva
Diretor Técnico


Marcelo Comassetto
Membro Fundador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CATANDUVAS
Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora
DE REGISTRO CIVIL, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E
MENTOS E PESSOAS JURÍDICAS: Rua Severiano Guerreiro, 938, Sala 01,
Catanduvas - SC - Fone: (49) 3625-0699 - rcocatanduvas@hotmail.com

colado sob nº 732 em 31/01/2020.

stro nº 1015, fls. 292 do livro A-8, de 31/01/2020 - Ata
undação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e
da Diretoria. Emol: R\$ 0,00 FRJ.

de Fiscalização: FIQ26061-XL4U

ciala



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 1º. Associação Futsal Catanduvense, doravante denominada AFC, com sede e foro na cidade de Catanduvas/SC, à Rua da Paz, nº 1066, sala 501 - Centro, CEP 89.670-000, fundada em 17 de dezembro de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º. A AFC tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 3º. A AFC tem sede e foro na cidade de Catanduvas/SC, podendo, a critério de sua Diretoria, abrir e manter representações em quaisquer estados e municípios do Brasil.

Artigo 4º. O Presidente, ou seu substituto legal, representa a entidade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele.

DA FINALIDADE E OBJETIVO SOCIAL

Artigo 5º. A AFC tem por finalidade:

- A) promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do futsal;
- B) promover cursos, palestras, simpósios, etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- C) manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;
- D) reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- E) apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de poder;
- F) promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceitos e ação de cidadania;
- G) divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do futsal divulgaram e honraram nosso município;
- H) formar plantéis/equipes para disputar competições profissionais ou amadoras, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, levando o nome do nosso município e incentivando a prática do futsal.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. Poderão ser associados da AFC, sem distinção de qualquer espécie, seja de sexo, raça, religião ou qualquer outra condição, todo aquele que submeter à aprovação da diretoria, mediante preenchimento de formulário de inscrição, sendo aceito aquele que obtiver a aprovação de 50%

da diretoria executiva, comprometendo-se, desde já, o novo associado a realizar trabalho voluntário, sem qualquer renumeração, em prol da associação.

Artigo 7º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

A) Fundadores: são os associados que participaram da Assembleia de fundação da entidade e que assinaram seus atos constitutivos;

B) Efetivos: são todos aqueles previstos no Artigo 6º, deste estatuto.

§ 1º. Os atletas de futsal contratados para o time profissional da AFC não serão considerados associados, sendo que estes receberão remuneração pecuniária pelos serviços prestados à associação, conforme contrato individualmente pactuado.

DOS DIREITOS

Artigo 8º. São direitos dos associados:

A) votar e ser votado para cargos eletivos da AFC, após um ano de filiação, observadas as disposições deste Estatuto;

B) usufruir de todos os benefícios definidos no presente Estatuto e na forma do Regimento Interno, de acordo com a disponibilidade de recursos da AFC, obedecidos os critérios estabelecidos para sua concessão;

C) requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma estabelecida neste Estatuto;

D) participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios, vantagens e serviços prestados pela Associação, na forma estabelecida por este Estatuto;

E) é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido à Secretaria da Associação ou requerendo verbalmente durante a Assembleia Ordinária ou Extraordinária, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DOS DEVERES

Artigo 9º. São deveres dos associados:

A) contribuir com trabalho voluntário com a AFC;

B) participar e votar nas Assembleias Gerais;

C) cumprir e zelar pela observância deste Estatuto;

D) acatar todas as deliberações emanadas dos poderes da AFC;

E) exercer com probidade, zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais tenha sido designado.

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 10º. Os associados, por infração ao presente Estatuto, serão passíveis das seguintes penalidades:

A) advertência;

(Handwritten marks: a large 'D' and a checkmark-like symbol)

B) suspensão;

C) exclusão.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, pelo Presidente, ao associado que violar qualquer disposição estatutária ou regulamentar, quando não houver penalidade mais grave cominada para a mesma infração.

§ 2º. A penalidade de suspensão, de até 60 (sessenta) dias, será aplicada após a reincidência de pena de advertência, perdendo o associado, durante a vigência, os direitos inerentes aos associados.

§ 3º. Penalidade de exclusão será aplicada ao associado que:

A) praticar ato que atente contra a moral, prejudique o nome e a finalidade ou objetivo da AFC;

B) causar, por ato doloso ou culposo e prejuízos financeiros à entidade;

C) sofrer, por mais de uma vez, a pena de suspensão, ainda que por fundamentos diversos.

§ 4º. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 11º. A penalidade de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva da AFC e, as demais, pela Assembleia Geral, respeitando o amplo direito de defesa.

Artigo 12º. O associado punido poderá interpor recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, à Diretoria Executiva, em última instância a Assembleia Geral, convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 13. No caso do associado estar exercendo mandato eletivo, somente a Assembleia Geral poderá aplicar-lhe qualquer das penalidades previstas, por maioria simples dos votos.

DAS INFRAÇÕES

Artigo 14º. Constituem-se infrações puníveis:

A) qualquer violação ao presente Estatuto;

B) referência desairosa à AFC ou a seus poderes constituídos;

C) falta de decoro nas dependências, reuniões e eventos promovidos pela AFC;

D) usar o nome da AFC para tentar conseguir vantagens pessoais;

E) faltar com respeito a dirigentes, funcionários e associados da AFC;

F) destruir ou danificar qualquer bem pertencente ao patrimônio da AFC;

G) não cumprir as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da AFC;

H) outras infrações, assim reconhecidas pela Diretoria Executiva da AFC.

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 15º. O patrimônio da AFC será constituído:

A) pelos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir;

Handwritten marks: A large checkmark and some scribbles at the bottom right of the page.

- B) por qualquer doação ou legado aceitas, oriundo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- C) por tudo que tiver ou vier a ser registrado em seu nome;
- D) pelos resultados das promoções que realizar.

Artigo 16º. A receita da AFC será constituída:

- A) pelas arrecadações com o programa de sócio torcedor;
- B) por donativos de qualquer espécie;
- C) pelo resultado de coletas promovidas com vistas ao atendimento de despesas extraordinárias ou encargos imprevistos;
- D) pela renda resultante de quaisquer serviços prestados pela AFC, ou da aplicação dos saldos da sua receita;
- E) por quaisquer outros proventos lícitamente obtidos;
- F) por convênios firmado com entidades públicas ou privadas.

Artigo 17º. Constituirão despesas da Associação:

- A) o custeio de suas atividades;
- B) pagamento de remuneração mensal aos atletas profissionais, comissão técnica e demais despesas ligadas à manutenção da equipe profissional de futsal;
- C) a aquisição e/ou aluguel de material, bens móveis e imóveis e equipamentos indispensáveis à sua organização e funcionamento.

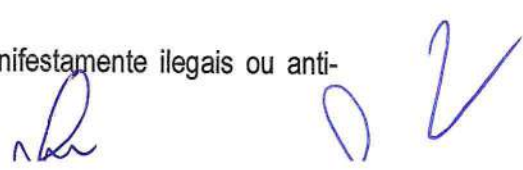
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 18º. São Órgãos de Direção da AFC:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º. A Assembleia Geral é o poder máximo e soberano da AFC, constituída por todas as categorias de associados:

- A) somente poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia;
 - B) será observado o princípio do voto unitário, não sendo permitido o voto por procuração, sendo facultativa a votação secreta ou a descoberto;
 - C) somente poderão participar das reuniões os associados em pleno gozo de seus direitos, assim declarados pelo Presidente da Assembleia, no início dos trabalhos;
 - D) não terão validade as decisões da Assembleia que forem manifestamente ilegais ou anti-estatutárias.
- 

Artigo 20º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

A) ordinariamente, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, para tomada de contas relativa ao exercício anterior e nas datas estatutariamente estabelecidas, para eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal.

B) extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, assim declarados pela Diretoria até o dia 31 de março de cada ano.

§ 1º. As Assembleias Gerais, após terem sido iniciadas, deverão ter concluída a apreciação e votação de matéria objeto da Ordem do Dia, ainda que em sessão ou sessões subsequentes, dentro de 30 (trinta) dias de seu início.

§ 2º. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, se instalarão com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação. Em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer quórum presente.

Artigo 21º. As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, exceto quando o assunto for deliberar ato por ele praticado, neste caso, um dos membros do Conselho Fiscal presidirá.

§ 1º. Na ausência do Presidente, o Secretário da Diretoria Executiva presidirá o ato.

Artigo 22º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Artigo 23º. Os Editais de Convocação das Assembleias Gerais serão publicados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, no website oficial da entidade e dele constarão a Ordem do Dia, o local, o dia e o horário das duas convocações.

Artigo 24º. Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por este Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

A) destituir administradores;

B) aprovar em todo ou em parte o estatuto;

C) eleger, com mandato de 2 (dois) anos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

D) julgar, em última instância, os recursos de diretores, conselheiros e associados através do voto da maioria simples;

E) alterar ou reformar o presente Estatuto;

F) aprovar ou rejeitar as contas da diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;

G) reconsiderar suas próprias decisões, quando não adotadas por unanimidade, a requerimento de parte interessada ou de qualquer membro presente à reunião em que tiver sido adotada a decisão, objeto da reconsideração;

H) emitir normas administrativas e disciplinares para os demais poderes;

I) dissolver a AFC, pelo voto de, no mínimo, 75% dos presentes em assembleia especificamente convocada para esta finalidade.

J) resolver, como última instância, os casos omissos no presente Estatuto.

CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral e será composto de 3 (três) membros, pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- A) fiscalizar a situação financeira e patrimonial da AFC;
- B) reunir-se anualmente para examinar os balancetes financeiros e patrimoniais da AFC;
- C) examinar, opinar e aprovar, se for o caso, o Relatório e as Contas da Diretoria Executiva, com emissão de parecer;
- D) convocar Assembleia Geral para tomar providências contra atos lesivos aos interesses da AFC;
- E) fiscalizar as atividades administrativas da AFC;
- F) aprovar as contas e demonstrativos contábeis da AFC.

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 27º. A Diretoria Executiva da AFC terá a seguinte constituição:

- A) Presidente;
- B) Secretário;
- C) Tesoureiro;
- D) Segundo Tesoureiro;
- E) Diretor Técnico.

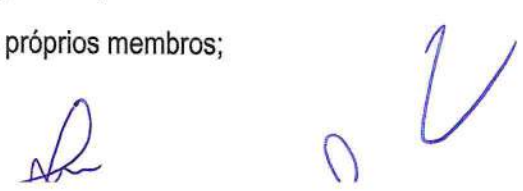
§ 1º. Com exceção do Diretor Técnico, nenhum outro membro da Diretoria da AFC recebe qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à entidade.

§ 2º. O Tesoureiro e segundo tesoureiro têm poderes para realizar a abertura de conta bancária, movimentá-las, pactuar e celebrar acordos, contratos, quitações, pagamentos, obrigações e qualquer outro ato que seja de interesse da associação.

Artigo 28º. As decisões da Diretoria Executiva, salvo disposição em contrário neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente voto de "minerva".

Artigo 29º. Compete à Diretoria Executiva:

- A) cumprir e fazer cumprir as determinações que regulam o funcionamento da AFC e dos demais Poderes;
- B) julgar os assuntos submetidos à sua apreciação;
- C) aprovar o ingresso de novos associados e deferir pedidos de desligamento;
- D) homologar, aprovar, anular ou retificar os atos praticados por seus próprios membros;



E) promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular, instituir o regime de trabalho e o vencimento dos empregados da AFC.

F) debater e votar medidas propostas pelo Presidente, ressalvada a competência de outros poderes;

G) aplicar normas administrativas e disciplinares emanadas da assembleia geral;

H) elaborar o orçamento para cada exercício.

Artigo 30º. Compete ao Presidente:

A) representar a AFC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

B) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as Deliberações da Diretoria;

C) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, observadas as restrições estatutárias;

D) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

E) firmar compromissos, desistir e transigir, observados os dispositivos estatutários;

F) presidir congressos, conferências, simpósios, reuniões e congêneres patrocinados pela AFC;

G) despachar o expediente de modo a assegurar o funcionamento da entidade;

H) assinar, em conjunto com o tesoureiro, convênios, contratos, cheques, balancetes, balanços, títulos e demais papéis que representem responsabilidade financeiras, bem como autorizar pagamentos;

I) passar o cargo ao Secretário sempre que tiver de se ausentar por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Artigo 31º. Compete ao Secretário:

A) substituir o presidente em sua ausência ou impedimento e sucedê-lo em caso de vacância;

B) desempenhar as funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente;

C) auxiliar o Presidente e as Diretorias nos trabalhos a serem desenvolvidos e manter-se sempre atualizado das situações pertinentes à AFC;

D) negociar a contratação de atletas para a equipe profissional, podendo assinar o contrato de prestação de serviços do atleta de futsal.

Artigo 32º. Compete ao Tesoureiro e Segundo Tesoureiro:

A) planejar, dirigir, controlar, executar e coordenar as atividades administrativas da AFC;

B) executar as decisões emanadas da diretoria, de sua competência;

C) adquirir os bens necessários ao funcionamento da AFC;

D) negociar, pactuar e concretizar a contratação de atletas para o time profissional de futsal;

E) negociar, pactuar e concretizar a contratação junto aos patrocinadores, instituições, sejam de direito público ou privado, que desejem realizar doações ou contratos de patrocínio junto à associação;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- F) propor à diretoria executiva a admissão e demissão de empregados, fixando, de comum acordo, seus salários, com base em pesquisa no mercado de trabalho;
- G) autorizar a realização de despesas de pronto pagamento;
- H) assinar convênios, contratos, cheques e demais papéis relacionados com a movimentação de valores, prestando contas ao Presidente e à Diretoria Executiva posteriormente;
- I) controlar a receita e a despesa da AFC e auxiliar na elaboração do orçamento anual;
- J) ter sobre sua responsabilidade os numerários em caixa e demais compromissos financeiros da AFC;
- K) apresentar à diretoria, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- L) administrar e zelar pela boa gestão do patrimônio da AFC;

Artigo 33º. Compete ao Diretor Técnico:

- A) planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as ações da AFC no âmbito do futsal de rendimento;
- B) executar as tarefas do cotidiano da equipe profissional de futsal, inclusive a sua adaptação no município;
- C) planejar, executar e avaliar os programas de treinamento físico dos atletas e o seu rendimento;
- D) realizar o controle do material esportivo fornecido aos atletas, devendo ao final do contrato de cada atleta, recolher os uniformes e qualquer outro material de propriedade da AFC;
- E) ficar encarregado da organização do ginásio nos dias de jogos e treinamentos, realizando a sua abertura e encerramento, com a posterior devolução da chave ao proprietário;
- F) realizar a conservação e limpeza dos uniformes dos atletas;
- G) organizar o meio de transporte, alimentação, vestuário e demais atos necessários à disputa de partidas oficiais pelo time profissional de futsal.

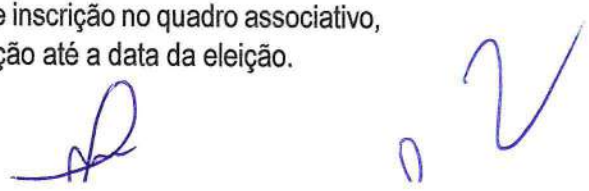
PROCESSO ELEITORAL

Artigo 34º. A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos por votação direta, secreta ou a descoberto, pelos associados em situação regular perante a AFC, na conformidade com o Estatuto.

Artigo 35º. A inscrição para a disputa dos cargos deverá ser realizada no início da Assembleia Geral designada para esta finalidade com a apresentação da chapa ao presidente designado para o ato.

Artigo 36º. Para os cargos de diretoria executiva e conselho fiscal o voto será vinculado, implicando a escolha do presidente no sufrágio dos demais membros.

Artigo 37º. Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos e, ocorrendo empate, será considerada eleita à chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias de cada candidato, da data de inscrição até a data da eleição.



Artigo 38º. Os eleitos tomarão posse na sede da AFC, ou em local para isso designado, no primeiro dia útil seguinte ao término do mandato anterior.

Artigo 39º. Até que se registre em cartório a ata de eleição e o termo de posse dos novos diretores e sejam apresentados às instituições financeiras, assinarão pela AFC, os membros da diretoria anterior, na forma convencionada no Estatuto.

Artigo 40º. Os casos omissos, relativos ao processo eletivo, serão resolvidos por votação dos presentes na própria Assembleia Geral designada para o ato da eleição.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 41º. A organização e o funcionamento da AFC obedecerão à normas contidas na legislação pertinente e neste Estatuto, além dos princípios definidos no Regimento Interno, complementados pelos atos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 42º. O Regimento Interno da AFC especificará as atividades relativas aos serviços técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis de execução e de direção da entidade.

Artigo 43º. As Resoluções dos poderes da AFC têm força executiva e serão cumpridas imediatamente após a publicação no website da entidade, ou após a ciência do interessado.

Artigo 44º. Somente poderão ocupar cargos eletivos, em qualquer poder da AFC, brasileiros de qualquer condição que:

A) seja maior de 18 anos;

B) esteja em situação de regularidade perante a AFC, segundo as disposições deste Estatuto.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 45º. A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidade estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Extraordinária, especificamente convocada para este fim, devendo ser aprovada pela maioria simples dos presentes, sendo em primeira chamada ou segunda chamada, esta 15 minutos depois da primeira.

Artigo 46º. No caso de dissolução da AFC, seu patrimônio será revertido à outra entidade congênere, cuja doação deverá ser gravada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47º. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a fim de adaptar-se às resoluções e atos emanados do poder público, por decisão da maioria dos componentes da Assembleia Geral.

Artigo 48º. A Assembleia Geral poderá conceder o título de "Sócio Honorário" a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao futsal em geral e à AFC.

Artigo 49º. A AFC, pelas suas características e finalidades sociais, é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui vantagens, lucros ou bonificações a seus associados e diretores.



Artigo 50º. A AFC não prestará fiança nem fará aval em qualquer empréstimo ou financiamento de qualquer natureza.

Artigo 51º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou, se necessário, por Assembleia Geral.

Artigo 52º. A Diretoria Executiva poderá autorizar reembolso de despesas comprovadamente efetuadas por seus dirigentes, associados e empregados, quando a serviço da AFC.

Artigo 53º. A sigla AFC é de uso exclusivo da Associação Futsal Catanduvense, servindo-lhe como identificação.

Artigo 54º. São expressamente proibidas, nas dependências e nos meios de comunicação oficiais da AFC, manifestações de caráter político, religioso ou racial.

Artigo 55º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia realizada no dia 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar de imediato após seu registro nos órgãos competentes.

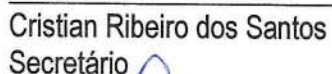
Catanduvas/SC, 17 de dezembro de 2019.



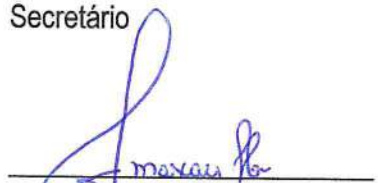
Rafael Somensi
Presidente



Guilherme Bordin Magnabosco
Tesoureiro



Cristian Ribeiro dos Santos
Secretário



Ana Cristina Vargas Mascarello
Advogada – OAB/SC 48.084



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC**

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvas/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: recatanduvass@hotmail.com



Certidão de Inteiro Teor do Registro 1015 de Pessoas Jurídicas

**Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor do Registro nº
R-1015, Livro A-08, folhas 292 em 31/01/2020.**
conforme imagem abaixo:

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 1º. Associação Futsal Catanduvense, doravante denominada AFC, com sede e foro na cidade de Catanduvas/SC, à Rua da Paz, nº 1066, sala 501 - Centro, CEP 89.670-000, fundada em 17 de dezembro de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º. A AFC tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 3º. A AFC tem sede e foro na cidade de Catanduvas/SC, podendo, a critério de sua Diretoria, abrir e manter representações em quaisquer estados e municípios do Brasil.

Artigo 4º. O Presidente, ou seu substituto legal, representa a entidade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele.

DA FINALIDADE E OBJETIVO SOCIAL

Artigo 5º. A AFC tem por finalidade:

- A) promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do futsal;
- B) promover cursos, palestras, simpósios, etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- C) manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;
- D) reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- E) apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de poder;
- F) promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceitos e ação de cidadania;
- G) divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do futsal divulgaram e honraram nosso município;
- H) formar plantéis/equipes para disputar competições profissionais ou amadoras, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, levando o nome do nosso município e incentivando a prática do futsal.



DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. Poderão ser associados da AFC, sem distinção de qualquer espécie, seja de sexo, raça, religião ou qualquer outra condição, todo aquele que submeter à aprovação da diretoria, mediante preenchimento de formulário de inscrição, sendo aceito aquele que obtiver a aprovação de 50%

(Assinaturas manuscritas)



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC**

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG
Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA
Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC
Telefones: (49) 3525-0699
E-mail: rccatanduvás@hotmail.com



B) suspensão;

C) exclusão.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, pelo Presidente, ao associado que violar qualquer disposição estatutária ou regulamentar, quando não houver penalidade mais grave cominada para a mesma infração.

§ 2º. A penalidade de suspensão, de até 60 (sessenta) dias, será aplicada após a reincidência de pena de advertência, perdendo o associado, durante a vigência, os direitos inerentes aos associados.

§ 3º. Penalidade de exclusão será aplicada ao associado que:

A) praticar ato que atente contra a moral, prejudique o nome e a finalidade ou objetivo da AFC;

B) causar, por ato doloso ou culposo e prejuízos financeiros à entidade;

C) sofrer, por mais de uma vez, a pena de suspensão, ainda que por fundamentos diversos.

§ 4º. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 11º. A penalidade de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva da AFC e, as demais, pela Assembleia Geral, respeitando o amplo direito de defesa.

Artigo 12º. O associado punido poderá interpor recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, à Diretoria Executiva, em última instância a Assembleia Geral, convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 13. No caso do associado estar exercendo mandato eletivo, somente a Assembleia Geral poderá aplicar-lhe qualquer das penalidades previstas, por maioria simples dos votos.

DAS INFRAÇÕES

Artigo 14º. Constituem-se infrações puníveis:

A) qualquer violação ao presente Estatuto;

B) referência desairosa à AFC ou a seus poderes constituídos;

C) falta de decoro nas dependências, reuniões e eventos promovidos pela AFC;

D) usar o nome da AFC para tentar conseguir vantagens pessoais;

E) faltar com respeito a dirigentes, funcionários e associados da AFC;

F) destruir ou danificar qualquer bem pertencente ao patrimônio da AFC;

G) não cumprir as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da AFC;

H) outras infrações, assim reconhecidas pela Diretoria Executiva da AFC.

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 15º. O patrimônio da AFC será constituído:

A) pelos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir;



✓

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC**

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvás@hotmail.com



Artigo 20º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

A) ordinariamente, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, para tomada de contas relativa ao exercício anterior e nas datas estatutariamente estabelecidas, para eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal.

B) extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, assim declarados pela Diretoria até o dia 31 de março de cada ano.

§ 1º. As Assembleias Gerais, após terem sido iniciadas, deverão ter concluída a apreciação e votação de matéria objeto da Ordem do Dia, ainda que em sessão ou sessões subsequentes, dentro de 30 (trinta) dias de seu início.

§ 2º. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, se instalarão com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação. Em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer quórum presente.

Artigo 21º. As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, exceto quando o assunto for deliberar ato por ele praticado, neste caso, um dos membros do Conselho Fiscal presidirá.

§ 1º. Na ausência do Presidente, o Secretário da Diretoria Executiva presidirá o ato.

Artigo 22º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Artigo 23º. Os Editais de Convocação das Assembleias Gerais serão publicados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, no website oficial da entidade e dele constarão a Ordem do Dia, o local, o dia e o horário das duas convocações.

Artigo 24º. Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por este Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

A) destituir administradores;

B) aprovar em todo ou em parte o estatuto;

C) eleger, com mandato de 2 (dois) anos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

D) julgar, em última instância, os recursos de diretores, conselheiros e associados através do voto da maioria simples;

E) alterar ou reformar o presente Estatuto;

F) aprovar ou rejeitar as contas da diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;

G) reconsiderar suas próprias decisões, quando não adotadas por unanimidade, a requerimento de parte interessada ou de qualquer membro presente à reunião em que tiver sido adotada a decisão, objeto da reconsideração;

H) emitir normas administrativas e disciplinares para os demais poderes;

I) dissolver a AFC, pelo voto de, no mínimo, 75% dos presentes em assembleia especificamente convocada para esta finalidade.



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC**

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvas/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvas@hotmail.com



E) promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular, instituir o regime de trabalho e o vencimento dos empregados da AFC.

F) debater e votar medidas propostas pelo Presidente, ressalvada a competência de outros poderes;

G) aplicar normas administrativas e disciplinares emanadas da assembleia geral;

H) elaborar o orçamento para cada exercício.

Artigo 30º. Compete ao Presidente:

A) representar a AFC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

B) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as Deliberações da Diretoria;

C) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, observadas as restrições estatutárias;

D) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

E) firmar compromissos, desistir e transigir, observados os dispositivos estatutários;

F) presidir congressos, conferências, simpósios, reuniões e congêneres patrocinados pela AFC;

G) despachar o expediente de modo a assegurar o funcionamento da entidade;

H) assinar, em conjunto com o tesoureiro, convênios, contratos, cheques, balancetes, balanços, títulos e demais papéis que representem responsabilidade financeiras, bem como autorizar pagamentos;

I) passar o cargo ao Secretário sempre que tiver de se ausentar por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Artigo 31º. Compete ao Secretário:

A) substituir o presidente em sua ausência ou impedimento e sucedê-lo em caso de vacância;

B) desempenhar as funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente;

C) auxiliar o Presidente e as Diretorias nos trabalhos a serem desenvolvidos e manter-se sempre atualizado das situações pertinentes à AFC;

D) negociar a contratação de atletas para a equipe profissional, podendo assinar o contrato de prestação de serviços do atleta de futsal.

Artigo 32º. Compete ao Tesoureiro e Segundo Tesoureiro:

A) planejar, dirigir, controlar, executar e coordenar as atividades administrativas da AFC;

B) executar as decisões emanadas da diretoria, de sua competência;

C) adquirir os bens necessários ao funcionamento da AFC;

D) negociar, pactuar e concretizar a contratação de atletas para o time profissional de futsal;

E) negociar, pactuar e concretizar a contratação junto aos patrocinadores, instituições, sejam de direito público ou privado, que desejem realizar doações ou contratos de patrocínio junto à associação;



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC**

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvás@hotmail.com



Artigo 38º. Os eleitos tomarão posse na sede da AFC, ou em local para isso designado, no primeiro dia útil seguinte ao término do mandato anterior.

Artigo 39º. Até que se registre em cartório a ata de eleição e o termo de posse dos novos diretores e sejam apresentados às instituições financeiras, assinarão pela AFC, os membros da diretoria anterior, na forma convencionada no Estatuto.

Artigo 40º. Os casos omissos, relativos ao processo eletivo, serão resolvidos por votação dos presentes na própria Assembleia Geral designada para o ato da eleição.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 41º. A organização e o funcionamento da AFC obedecerão à normas contidas na legislação pertinente e neste Estatuto, além dos princípios definidos no Regimento Interno, complementados pelos atos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 42º. O Regimento Interno da AFC especificará as atividades relativas aos serviços técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis de execução e de direção da entidade.

Artigo 43º. As Resoluções dos poderes da AFC têm força executiva e serão cumpridas imediatamente após a publicação no website da entidade, ou após a ciência do interessado.

Artigo 44º. Somente poderão ocupar cargos eletivos, em qualquer poder da AFC, brasileiros de qualquer condição que:

A) seja maior de 18 anos;

B) esteja em situação de regularidade perante a AFC, segundo as disposições deste Estatuto.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 45º. A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidade estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Extraordinária, especificamente convocada para este fim, devendo ser aprovada pela maioria simples dos presentes, sendo em primeira chamada ou segunda chamada, esta 15 minutos depois da primeira.

Artigo 46º. No caso de dissolução da AFC, seu patrimônio será revertido à outra entidade congênere, cuja doação deverá ser gravada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47º. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a fim de adaptar-se às resoluções e atos emanados do poder público, por decisão da maioria dos componentes da Assembleia Geral.

Artigo 48º. A Assembleia Geral poderá conceder o título de "Sócio Honorário" a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao futsal em geral e à AFC.

Artigo 49º. A AFC, pelas suas características e finalidades sociais, é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui vantagens, lucros ou bonificações a seus associados e diretores.





OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvas/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvass@hotmail.com



Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Futsal Catanduvense - AFC

Aos 17 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019, às 19h30min, nas dependências do ginásio municipal de esportes, Yara Conceição Nicoletti, na Rua Olavo Bilac, nº 01, Centro de Catanduvas (SC) reuniram-se em Assembleia Geral os senhores **Rafael Somensi**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito no CPF nº 073.400.079-03 e RG nº 4.929.675, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1303, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); **Cristian Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 061.803.759-41 e RG nº 5.158.129, residente e domiciliado na Rua Valentin Bittencourt, nº 2908, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); **Guilherme Bordin Magnabosco**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 067.293.409-40 e RG nº 4.620.775, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 830, apartamento nº 802, Centro de Catanduvas (SC); **Felipe Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de frota, inscrito no CPF nº 045.102.469-94 e RG nº 4.797.236, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rupp, nº 1236, Centro de Catanduvas (SC); **Joel Lutz da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 568.104.079-87 e RG nº 1.884.075, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1066, apartamento nº 302, Centro de Catanduvas (SC); **Luiz Carlos Radin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.578.479-20 e RG nº 1.300.852, residente e domiciliado na Rua Senador Feijó, nº 1261, bairro Sayonara em Catanduvas (SC); **Luiz Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 707.658.129-91 e RG nº 2.070.340-6, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 2604, bairro Sayonara em Catanduvas (SC); **Marcelo Comassetto**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 047.293.469-47 e RG nº 3.620.730, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 1703, apartamento nº 301, Centro de Catanduvas (SC); e **Gerson Clayton Magnabosco**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 715.970.779-88 e RG nº 2.421.140, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, nº 655, Centro de Catanduvas (SC), todos na qualidade de sócios fundadores para deliberar o seguinte: 1) Fundar uma associação sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário; 2) Leitura e aprovação do estatuto social da referida entidade e 3) Eleição e posse da primeira diretoria (gestão 2020-2022). Iniciando os trabalhos foi escolhido para presidir a o senhor **RAFAEL SOMENSI** e para secretariá-lo foi indicado o senhor **CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS**. Logo a seguir o senhor Presidente submeteu a votação a denominação social da associação e seu endereço, que foi aprovada por unanimidade e assim denominada: **Associação Futsal Catanduvense - AFC**, com endereço na Rua da Paz, nº 1066, sala 501, Centro de Catanduvas (SC), CEP: 89.670-000, ainda com a palavra o senhor Presidente distribuiu entre os presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Depois de aprovado o estatuto social da Associação Futsal Catanduvense, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo visando compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio (2020-2022). Após a indicação dos candidatos foi procedida a eleição e, após a contagem de votos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma - Presidente: **Rafael Somensi**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito no CPF nº 073.400.079-03 e RG nº 4.929.675, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1303, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); Secretário: **Cristian Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 061.803.759-41 e RG nº 5.158.129, residente e domiciliado na Rua Valentin Bittencourt, nº 2908, bairro Cidade Jardim em Catanduvas (SC); Tesoureiro: **Guilherme Bordin Magnabosco**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 067.293.409-40 e RG nº 4.620.775, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 830, apartamento nº 802, Centro de Catanduvas (SC); Segundo Tesoureiro: **Joel Lutz da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 568.104.079-87 e RG nº 1.884.075, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1066, apartamento nº 302, Centro de Catanduvas (SC); Diretor Técnico: **Luiz Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, casado,

(Handwritten signatures and initials)

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas - SC
Município e Comércio de Catanduvas

Bal. Maria Saura Pizetti - Tabelã de Notas e Protesto de Títulos
Rua Duque de Caxias, 2786, Sala 06, Centro, Catanduvas - SC, 89670-000
3525 0670 - (49) 35166-8940 - tabelionato@catanduvass.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comparei.

de 16. Descrição: Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Futsal Catanduvense - AFC

Emulamento: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPW48857-XVBJ) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,78 | Recibo Nº: 162123

Selo Digital de Fiscalização FPW48857-XVBJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjfc.jus.br/>

Catanduvas, 30 de janeiro de 2020

BARBARA ANTONIA TIGRE CHINATO - Escrevente



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvas/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvass@hotmail.com



professor, inscrito no CPF nº 707.656.129-91 e RG nº 2.070.340-6, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 2604, bairro Sayonara em Catanduvas (SC) e para Conselho Fiscal foram eleitos: **Felipe Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de frota, inscrito no CPF nº 045.102.469-94 e RG nº 4.797.236, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rupp, nº 1236, Centro de Catanduvas (SC); **Luiz Carlos Radin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.576.479-20 e RG nº 1.300.852, residente e domiciliado na Rua Senador Feijó, nº 1261, bairro Sayonara em Catanduvas (SC) e **Gerson Clayton Magnabosco**, brasileiro, solteiro técnico em refrigeração, inscrito no CPF nº 715.970.779-68 e RG nº 2.421.140, residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, nº 655, Centro de Catanduvas (SC). Dando continuidade aos trabalhos, o presidente deu posse aos membros eleitos, cada qual no cargo atribuído. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim Secretário, pelo Presidente e todos os demais eleitos e presentes como sinal de aprovação.

Catanduvas-SC, 17 de dezembro de 2019.

Rafael Gomani
Presidente

Cristian Ribeiro dos Santos
Secretário

Guilherme Bordin Magnabosco
1º Tesoureiro

Joel Luiz da Silva
2º Tesoureiro

Luiz Carlos Radin
Conselheiro Fiscal

Felipe Ribeiro dos Santos
Conselheiro Fiscal

Gerson Clayton Magnabosco
Conselheiro Fiscal

Luiz Henrique Mendes da Silva
Diretor Técnico

Marcelo Comassetto
Membro Fundador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CATANDUVAS
Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS. Rua Severiano Guerreiro, 938, Sala 01, Centro, Catanduvas - SC. Fone: (49) 3525-0699 - rccatanduvass@hotmail.com
Protocolado sob nº 732 em 31/01/2020.
Registro nº 1015, fls. 292 do livro A-8, de 31/01/2020 - Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria. Emol: R\$0,00 FRJ.
Dou fé, Catanduvas, 31/01/2020.
Selo de Fiscalização: FIC28081-XL4U
A Oficiala

Marcia Carmen Werlang
OFICIALA REGISTRADORA
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
CATANDUVAS - SC

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Provedor de Títulos de Catanduvas - SC
Município e Comarca de Catanduvas
Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabelião de Notas e Provedor de Títulos
Rua Duque de Caxias, 2786, Sala 06, Centro, Catanduvas - SC. CEP: 89.670-000
3525-0670 - (49) 99156-9940 - tabelionato@catanduvass.sc.gov.br
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser verdadeira e fiel do documento que me foi apresentado com a qual concordo e dou fé. Descrição: Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPW48858-LDHG) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,12 | Total = R\$ 5,79 | Recibo Nº: 162123
Selo Digital de Fiscalização FPW48858-LDHG
Confira os dados do ato em <http://selo.jfac.jus.br/>
Dou fé, Catanduvas - 30 de janeiro de 2020
BARBARA ANTONIA TIGRE CHINATO - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Catanduvas, confere o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da Legislação Vigente:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº:

26/2023

VALIDADE:

28/02/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE AFC

CPF/CNPJ:

36.259.656/0001-70

NOME FANTASIA:

AFC CATANDUVAS FUTSAL

PARA ESTABELECEER NA RUA:

PAZ, Nº 1066, , CENTRO, CATANDUVAS/SC

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

INSC. MUNICIPAL

4561

HORARIO DE FUNC.:

INDETERMINADO

INICIO ATIVIDADE:

31/01/2020

INSC. ESTADUAL:

ISENTO

DATA EMISSÃO:

13/02/2023

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI Nº 17/2001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

LOCAL E DATA:

CATANDUVAS/SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIDADE:

MUNICIPIO DE CATANDUVAS


Mathheus Henrique dos Santos
Fiscal de Obras e Posturas

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS SC
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA DA LIBERDADE, SN - CENTRO - CATANDUVAS - SC - CEP: 89670-000

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

A Vigilância do Municípios de Catanduvas - SC declara que a(s) atividade(s) exercida(s) pela pessoa jurídica citada abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário conforme a Resolução Normativa DIVS/SUS/SES N° 3 de 01/12/2021.

Razão Social: AFC Catanduvas Futsal.

CNPJ: 36.259.656/0001-70.

Localização: Rua da Paz, 1066, Centro, Catanduvas, Santa Catarina - CEP 89.670-000.

Descrição das atividades (CNAE): 94.30-8-00.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2023

Heloisa S.G. Azevedo
Fiscal de Vigilância Sanitária

Heloisa Schneider Gonçalves de Azevedo
Fiscal de Vigilância Sanitária - Catanduvas 2339



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Nota Circular nº 46/2019 - Revogação dos artigos 56, 57, 58 e 59 e anexos F e N da IN 1

As antigas classificações "firma não estabelecida" e "estações de serviço", atualmente, são classificadas como baixo risco de acordo com a Nota Técnica 45/2019. Portanto, a NT 45/2019 revoga os artigos 56, 57, 58 e 59 da IN 1, bem como o anexo F (declaração de firma não estabelecida) e o anexo N (atestado de firma não estabelecida) da normativa. Para empresas de baixo risco nenhuma documentação do CBMSC é necessária. Dispensa-se, inclusive, anuência da SAT afirmando ciência sobre o baixo risco de uma empresa. Ao chefe de SAT não cabe despacho, assim como ao responsável pela empresa de baixo risco não cumpre justificativa.

Para exemplificar e esclarecer, praticamente é a regra aplicada para imóvel unifamiliar. Sua característica, por si só, o torna desobrigado perante o CBMSC. O mesmo ocorre com as empresas de baixo risco quanto aos atestados, podendo ser fiscalizadas pelo poder de polícia se a SAT assim decidir.

A versão da IN disponível na página da DSCI já consta com os referenciados artigos e também anexo F e N riscados, o que significa que devem ser desconsiderados. As SATs não devem mais exigir preenchimento do Anexo F, nem fornecer o Anexo N da IN 1.

(documento assinado eletronicamente)

Marcos Aurélio Barcelos - Ten Cel BM
Diretor interino da DSCI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2245861980

061.803.759-41

02/05/1988

CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE CNH EMISSOR 5158129 839 SC

CNPJ 061.803.759-41 DATA NASCIMENTO 02/05/1988

FILIAÇÃO VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT HAB AB

1º REGISTRO 0891089827 VALIDADE 12/08/2031 1ª HABILITAÇÃO 20/07/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAÇABA, SC DATA DE EMISSÃO 13/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR Sandra Mara Pereira Diretora Estadual de Trânsito 30995503592 SC165673915

SANTA CATARINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FUTSAL CATANDUVENSE AFC
CNPJ: 36.259.656/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:50 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **D588.F45E.1384.E7DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO FUTSAL CATANDUVENSE AFC**

CNPJ/CPF: **36.259.656/0001-70**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140026752308
Data de emissão:	31/01/2023 09:31:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	01/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 03/02/2023 13h59min

Número	Validade
254	04/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE AFC CNPJ: 36259656000170

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWOZWQLPTAU3JEK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.catanduvas.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.259.656/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO FUTSAL CATANDUVENSE AFC
Endereço: R DA PAZ 1066 SALA 501 / CENTRO / CATANDUVAS / SC / 89670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202312495693931

Informação obtida em 24/03/2023 10:39:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FUTSAL CATANDUVENSE AFC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.259.656/0001-70

Certidão nº: 5040810/2023

Expedição: 03/02/2023, às 14:18:01

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO FUTSAL CATANDUVENSE AFC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE FOMENTO Nº 055/2023

TERMO DE FOMENTO Nº055/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2.781/2022.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622/SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 195.397.594-68, e a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, estabelecida na Rua da Paz, 1.066, sala 501, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristian Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5.158.129 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.803.759-41, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, no art. 178 da Lei Orgânica, no art. 56 da Lei nº 9.615/98, Lei 13.019/2014 e autorização da Lei Municipal nº 2.781/2022, de 30 de setembro de 2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto:

a) a transferência de recursos do Município de Catanduvas para a Associação Futsal Catanduvense - AFC, para aplicação no pagamento de despesas com taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem, conforme plano de trabalho aprovado, em anexo;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- b) A autorização de uso gratuito de bens públicos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os recursos repassados poderão ser utilizados somente para o pagamento de despesas que ocorrerem dentro do período em que a equipe de futsal da AFC estiver participando de competição oficial, considerando-se o termo inicial a data do crédito do repasse na conta bancária, e o termo final o exercício financeiro do repasse.

2.2 No período de vigência do presente contrato fica autorizado o uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos atletas da AFC, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração.

2.3 Está a Associação autorizada a fazer o uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições em que a participar.

2.4 Fica autorizada, nos termos da lei, a exploração da venda pela AFC de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração.

2.5 Poderá a Associação fazer o uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal, bem como para fins publicitários, mediante comunicação prévia e autorização formal da Administração Municipal.

2.6 Os valores que a AFC arrecadar com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser contabilizados e aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.

2.7 A AFC é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser creditado no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, em repasse único, na conta corrente de movimentação exclusiva, indicada pela AFC em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do Município:

- (a) Repassar o valor no prazo avençado;
- (b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- (c) Autorizar o uso dos espaços públicos, conforme pactuado.

4.2 São obrigações da Associação Futsal Catanduvense:

- (a) Transitar os recursos repassados em **conta bancária exclusiva** para os valores creditados em função do presente contrato;
- (b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente contrato;
- (c) Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;
- (d) Ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município;
- (e) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município;
- (f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (g) Prestar contas parciais a cada 60 (sessenta) dias dos recursos recebidos e, contas finais em até 60 (sessenta) dias do término da execução do plano de trabalho/exercício financeiro;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- (h) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato dar-se-ão a conta da seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 50 - Elemento de Despesa: 3350 – Valor: R\$ 70.000,00

Recurso Ordinário: 1.500.0000.0000.000000

Recurso Ordinário: 2.500.0000.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente contrato deverá ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 A AFC deverá prestar contas do valor recebido a cada 60 (sessenta) dias após o repasse, bem como prestação de contas final no encerramento do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho, apresentando os documentos que comprovem a execução do plano de trabalho, na forma orientada pelo servidor responsável.

6.3 Deverá constar na prestação de contas o comprovação ao cumprimento do item 4.2, *alínea "d"*, deste contrato.

6.4 A execução do presente contrato será fiscalizado pelo servidor Marisa Fátima Artifon Simões

6.5 Serão consideradas irregulares as despesas pagas com os recursos públicos repassados, que se referirem a período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.. Fica eleito o foro da Comarca Catanduvas para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catanduvas, 24 de março de 2023.

DORIVAL
RIBEIRO DOS
SANTOS:1953975
4968

Assinado de forma digital
por DORIVAL RIBEIRO
DOS
SANTOS:19539754968
Dados: 2023.03.24
12:10:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito de Catanduvas

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC
Cristian Ribeiro Dos Santos
Presidente

MARIA GORETE BATISTA GINDER
TESOUREIRO

MARIA GORETE BATISTA GINDER
TESOUREIRO

SIS03 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/08/2017 - AUTOMATIZADO EM - 11.12.19
176012178 - AGENCIA: 074 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: M CATANDUVAS SC FPM
AGENCIA: 1760-4 CONTA: 7.247-8
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : M CATANDUVAS SC FPM
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0217-0 - SICREDI UNISTADOS
CONTA: 40 100-3

PAYEE: ASSOCIACAO MUNICI CATANDUVENSE LTD
CPF/CNPJ: 06.170.170/0001-77
VALOR: R\$ 64.000,00
DEBITO EM: 27/08/2017
=====

DOCUMENTO 012701
AUTENTICACAO STSBR: R 009.245.259.A94 105

Transmissão efetuada com sucesso por 18494748 DOMINIL R SANTOS

Emissão de comprovantes

G3041507170251351
28/03/2023 07:25:39SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 07.25.39
1702401702

SEGUNDA VIA

0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: N CATANDUVAS SC FPM

AGENCIA: 0703-4 CONTA: 7 247-8

RENDIMENTO: R CATANDUVAS SC FPM

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 0217-8 - SICREDI UNISTADOS

CONTA: 40 568-8

FAVORECIDO: ASSOCIACAO FUTEBOL CATANDUVENSE 192

CPF/CNPJ: 36.109.870/0001-70

VALOR: R\$ 6.020,00

DEBITO EM: 08/03/2023

DOCUMENTO: 000000

AUTENTICACAO: 000000

RECEBIDA DO BANCO DO BRASIL - 28/03/2023 MARIA GORETE BATI A.



MUNICIPIO DE CATANDUVAS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2023

Usuário: longhini

Data da Liquidação: 27/03/2023

Nº da Liquidação: 1516/2023

Nº do Empenho: 1486/2023

GLOBAL

Vencimento: 27/03/2023

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade:	04.003	DIRETORIA DE ESPORTES
Funcional:	27.812.6	ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	2.500.0000.0000.000000	(SF) -

Número do empenho:	1486/2023	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	64.000,00	Valor liquidado:	64.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	64.000,00	Total (B):	64.000,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE- AFC

CPF/CNPJ: 36.259.656/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, PARA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL CATANDUVENSE (AFC), PARA DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE ATLETAS, MATERIAIS DE TREINAMENTO, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, SEGURANÇA E ARBITRAGEM, PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRA DE FOMENTO N°55/2023 E AUTORIZADO PELA LEI N°2781/2022 EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 64.000,00

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 64.000,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
Modal. litação: Número Licitação: Data:
Contrato: 55/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 27/03/2023

Responsável

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

Nº do Empenho: 1486/2023

Data do Empenho: 24/03/2023

Global

Solicitação de Fornecimento:

Autorização Compras emitida pelo Setor de Licitação autorizada pelo secretário (a)

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade:	04.003	DIRETORIA DE ESPORTES
Funcional:	27.812.6	ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	2.500.0000.0000.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	78.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	142.000,00	Valor do empenho:	64.000,00
Total (A):	142.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	64.000,00
		Total (A - B):	78.000,00

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE- AFC

C. r./CNPJ: 36.259.656/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, PARA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL CATANDUVENSE (AFC), PARA DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE ATLETAS, MATERIAIS DE TREINAMENTO, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, SEGURANÇA E ARBITRAGEM, PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FOMENTO Nº55/2023 E AUTORIZADO PELA LEI Nº2781/2022 EM ANEXO.

Fonte de Recurso: 2.500.0000.0000.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS Valor geral: 64.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 64.000,00

Fundamento legal:

Número Processo:

Contrato:

55/2023

Modal. licitação:

Número Licitação:

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AROLDO AFONSO FOCHE SATTO
ENCARREGADO DO SERVIÇO -

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR

Declaro conhecer e cumprir a Lei 13.019/2014 e seguintes

Declaro conhecer e cumprir a IN20 e todas as INs do TCE/SC

Declaro estar ciente da Lei 8.666/93 e seguintes e seus limites legais

Declaro que material/serviço foi fornecido/prestado

Declaro solicitei, conferi e aceitei a aplicação do recurso

Liquidação e Declarações

Secretário/Diretor - Responsável

Assinatura do Fiscal de Contratos para obras de engenharia

Fiscal de Contratos



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2023

Usuário: longhini

Data da Liquidação: 27/03/2023

Nº da Liquidação: 1517/2023

Nº do Empenho: 1487/2023

GLOBAL

Vencimento: 27/03/2023

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade:	04.003	DIRETORIA DE ESPORTES
Funcional:	27.812.6	ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000.0000.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Número do empenho:	1487/2023	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	6.000,00	Valor liquidado:	6.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	6.000,00	Total (B):	6.000,00
		Total (A - B):	0,00

Endereço: ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE- AFC

CNPJ: 36.259.656/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, PARA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL CATANDUVENSE (AFC), PARA DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE ATLETAS, MATERIAIS DE TREINAMENTO, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, SEGURANÇA E ARBITRAGEM, PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRA DE FOMENTO N°55/2023 E AUTORIZADO PELA LEI N°2781/2022 EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.000,00

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 6.000,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
Modal. litação: Número Licitação: Data:
Contrato: 55/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 27/03/2023

Responsável

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

Nº do Empenho: 1487/2023

Data do Empenho: 24/03/2023

Global

Solicitação de Fornecimento:

Autorização Compras emitida pelo Setor de Licitação autorizada pelo secretário (a)

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade:	04.003	DIRETORIA DE ESPORTES
Funcional:	27.812.6	ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000.0000.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	78.000,00	Empenhos anteriores:	64.000,00
Valor Dotação Atualizada:	142.000,00	Valor do empenho:	6.000,00
Total (A):	142.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	70.000,00
		Total (A - B):	72.000,00

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE- AFC

CNPJ: 36.259.656/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, PARA ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL CATANDUVENSE (AFC), PARA DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE ATLETAS, MATERIAIS DE TREINAMENTO, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, SEGURANÇA E ARBITRAGEM, PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FOMENTO Nº55/2023 E AUTORIZADO PELA LEI Nº2781/2022 EM ANEXO.

Fonte de Recurso:	1.500.0000.0000.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Valor geral:	6.000,00
-------------------	------------------------	---------------------	--------------	----------

Fica empenhada a importância de R\$ 6.000,00

Fundamento legal:

Número Processo:

Contrato:

55/2023

Modal. licitação:

Número Licitação:

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AROLD AFONSO FOCHE SATTO
ENCARREGADO DO SERVIÇO -

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR

Declaro conhecer e cumprir a Lei 13.019/2014 e seguintes
Declaro conhecer e cumprir a IN20 e todas as INs do TCE/SC
Declaro estar ciente da Lei 8.666/93 e seguintes e seus limites legais
Declaro que material/serviço foi fornecido/prestado
Declaro solicitei, conferi e aceitei a aplicação do recurso

Liquidação e Declarações

Secretário/Diretor - Responsável

Assinatura do Fiscal de Contratos para obras de engenharia

Fiscal de Contratos



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Santa Catarina

Pesquisar



INÍCIO

MUNICÍPIO ▾

GOVERNO

SECRETARIAS ▾

TRANSPARÊNCIA ▾

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Termos de Colaboração

Inexigibilidade, Dispensa e Editais.

ARQUIVOS

[25/03/2023] Inexigibilidade de Chamamento Justificativa 01-2023

[24/03/2023] TERMO DE FOMENTO AFC.

[03/11/2020] Termo de Colaboração Patronato Anjo da Guarda

[01/12/2020] Termo de Colaboração 0004-2020

[01/12/2020] TERMO DE COLABORAÇÃO N 003-2020

[29/04/2021] TERMO DE COLABORAÇÃO CAPS

Apoio

Horário

Contato

Horário de
Funcionamento

Segunda à Sexta-
Feira

Município de
Catanduvas

Rua Felipe Schmidt
- Caixa Postal 10,
1435

CEP: 89670-000

CNPJ:
82.939.414/0001-



Ao

Ilustríssimo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito de Catanduvas/SC

A Associação Futsal Catanduvense AFC, vem, por meio do presente ofício, com base na Lei Ordinária Municipal nº 2.781/2022, artigo 2º, inciso V e parágrafo segundo do mesmo artigo, querer o seguinte:

Com base no disposto na legislação supramencionada, a AFC tem a autorização, através do texto legal, de utilizar o espaço da parede dos fundos do Ginásio de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal.

Ocorre Sr. Prefeito, que também utilizamos o espaço da grade do piso superior, diretamente acima da entrada do Ginásio, ou seja, o lado oposto da parede dos fundos da quadra, para exposição de marcas publicitárias dos patrocinadores do time de futsal da AFC.

Desta forma, visando atender à legislação, solicitamos com base no Parágrafo Segundo, do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.781/2022, autorização para, além do espaço já autorizado por lei, do espaço acima mencionado para fixação de banner com a exposição de marcas dos patrocinadores do Projeto da Associação Futsal Catanduvense AFC.

Ainda, visando a atenuação de mão de obra nos dias de organização das partidas, requeremos a permissão para a fixação permanente dos banners no ginásio, ajudando, e muito, o projeto no tocante ao dispêndio de mão de obra para a fixação dos mesmos em dias de jogos.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



Sendo o que temos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para reiterar estimas de respeito e consideração.

Catanduvas/SC, 03 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Cristian Ribeiro dos Santos', is written over a horizontal line.

Cristian Ribeiro dos Santos

Presidente AFC